

B) 148.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 13/2022

PROPOSTA

Nº 408 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2155/2022

Assunto: Processo N.º 384/21 Titular do Processo: FERRO, DUARTE & COMPANHIA S.A.

Requerimento N.º :4117/22

Requerente: FERRO, DUARTE & COMPANHIA S.A.

Local: AV DR ANTONIO RODRIGUES MANITO 33 E 37

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 30/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção para obras de alteração, ampliação e legalização, em moradia.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se da fração “B”, do prédio urbano inscrito sob o art.º 1801, da União de Freguesias Setúbal, com a área de 509,38m², destinada a habitação, conforme informação produzida pelo SIPAL.

Refere-se a presente proposta á alteração, ampliação e legalização, ao projeto aprovado da fração “B”, PO 129/58 com licença de utilização n.º 1508 de 1958, as alterações consistem:

- No redesenho dos espaços interiores.
- Aproveitamento da área do sótão, com a introdução de uma escada de acesso (anteriormente era por alçapão) e a colocação de 5 velux na cobertura, neste espaço destina-se a arrumos e a uma instalação sanitária.
- No muro que confina com a via pública.
- Na legalização do aumento da área do anexo e garagem.
- Na construção de uma piscina.
- Nos arranjos exteriores.

Pela Deliberação de Câmara n.º 959/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 07/2022, realizada em 16/03, foi aprovado projeto de arquitetura para obras de alteração, ampliação e legalização.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com condicionantes. Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de construção**, condicionada a:

- a) Apresentação de termo de responsabilidade de conformidade do construído com as exigências legais e regulamentares vigentes à data da sua construção, bem como com as condições de solidez, de segurança e salubridade da edificação, subscrito por técnico habilitado (redigido nos termos do anexo XI do REUMS), isto para as construções a legalizar;
- b) Apresentação de projeto de drenagem pluvial, corrigido, de forma a esclarecer por escrito e nas peças desenhadas, como é feita a drenagem da piscina;
- c) Apresentação de ficha eletrotécnica/projeto de distribuição de energia elétrica.

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.


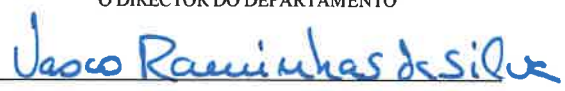

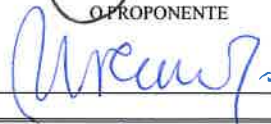

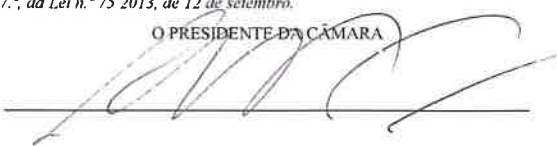
TRIUI = 45€ x 139,20m² = **6 264,00€** (com a redução de 20% o valor é **5 011,20 €**)

Taxa Piscina = 9,95€ x 26,00m³ = **257,70€**

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = **169,73 €**

Mais deverá o titular, no prazo de um ano no prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito, os documentos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

<p style="text-align: center;">O TÉCNICO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO</p> <p style="text-align: center;"></p>	<p style="text-align: center;">O CHEFE DE DIVISÃO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">O PROPONENTE</p> <p style="text-align: center;"></p>
<p>APROVADA / REJEITADA por : <u> </u> Votos Contra; <u> </u> Abstenções; <u> 11 </u> Votos a Favor.</p>	
<p><i>Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.</i></p>	
<p>O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA</p> <p style="text-align: center;"></p>	<p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p style="text-align: center;"></p>